

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1604, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 108.317,19 (cento e oito mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**26 Transporte**

**26782 Transporte Rodoviário**

**267820005 ESTRADA BOA**

**267820005.1.251000 Construção de Ponte Linha 5<sup>a</sup> Eixo - P. A. 09032024-066916 e Outros.**

**4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RC ..... R\$ 108.317,19**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 108.317,19**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado serão utilizados os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Plano de Ação nº 09032024-066916, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)